



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 15/05/2020 Em
Responsável

LEI Nº 2.758/2020

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA
SERVIDORES.

Vanessa Pizziolo Coqueiro
Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1.º Cria gratificação Especial na importância de R\$ 100,00 (cem reais), destinado a Servidores que atuarem efetivamente no sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19.

Art. 2.º A Gratificação Especial será devida a cada Servidor pertencente a equipe de sepultamento por ato realizado nos termos do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3.º O pedido de pagamento será efetuado após o servidor ser atestado da realização do sepultamento, mediante a comprovação da suspeita ou confirmação do óbito por COVID-19, comprovado por Laudo Médico ou outro documento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2020.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL